

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 688/2025

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo sistema de registro de preços, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia **19 de dezembro de 2025** até as 09 horas do dia **16 de janeiro de 2026**. O início da sessão pública será às 09 horas e 10 minutos do dia **16 de janeiro de 2026**, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de recuperação estrutural de estradas vicinais, PE Integração Gaúcha Trecho de Recuperação de 8,34 km e PE Padre Josimo Trecho de Recuperação = 5,04 km. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2025:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

Conta. = 4114 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 3065

Órgão = 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária = 08.01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional = 154510120 Urbanismo

Projeto/Atividade = 2083000 MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS

Natureza da Despesa=3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS TERCEIROS - PJ

Fonte de Recursos..... = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação = Contrapartida de Recurso Financeiro Federal

Modalidade de Empenho: Estimado – Origem do Recurso Financeiro: Municipal

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “portaldecompraspublicas”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do item, conforme consta no Edital).

4.2.1. O critério utilizado para a contratação será pelo valor por lote, embora as propostas e lances cadastrados pelos licitantes na ferramenta Portal de Compras Públicas, sejam por item.

4.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta atualizada.

4.4. Não é necessária a apresentação da garantia da proposta ou garantia contratual.

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, acompanhada de planilha de custos, catálogos, documentos e demais especificações do objeto no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.7. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.8. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.9. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.10. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

10.11. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro(a) solicitará ao Portal de Compras Públicas relatório contendo o endereço de IP (Protocolo de Internet) dos participantes do processo. Se identificado, através do relatório, a utilização do mesmo endereço de IP (Protocolo de Internet) por dois ou mais licitantes,

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

aqueles que forem declarados arrematantes/vencedores serão desclassificados do processo licitatório, e será instaurado processo administrativo a fim de apurar irregularidades, sendo que todos os licitantes que tiverem utilizado do mesmo IP serão arrolados no processo.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Cédula de identidade dos diretores, sócios, responsáveis ou seus procuradores;

III - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VII - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

IX - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

X - Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos:

- Execução de recuperação de estradas

XI - Certidão de registro de inscrição de regularidade de pessoa jurídica e física no CREA ou CAU da empresa e do profissional.

XII - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos;

XIII - Declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

XIV - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

XV - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XVI - Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

XVI - Declaração de **vistoria** ou de que conhece o local, em substituição, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

XVIII - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, acompanhado do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Lei 14.133/24, artigo 69;

XIX - Planilha de custos devidamente preenchida, conforme modelo anexo a este edital.

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.5. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.6. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

12.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.12. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual conforme minuta anexa.

15.1.1. Será firmada Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços com a licitante vencedora do certame, na forma da minuta que segue em anexo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

15.1.2. A empresa vencedora apresentará para assinatura do contrato, Licença de Operação (LO), fornecida pela FEPAM ou outro órgão competente com autorização para tal, da Jazida de Argila indicada, com validade. No caso de a empresa vencedora contar com Jazida de terceiros, deverá ser apresentada uma Declaração de Disponibilidade, Operacionalidade e Localização, devendo ser anexado documento específico da proprietária de que colocará a mesma à disposição da vencedora da obra e/ou serviço, assinada com firma reconhecida, pelo Representante Legal da proprietária. Caso a empresa não apresente a documentação solicitada na assinatura do contrato, a mesma será desclassificada e será convocado o próximo colocado do processo licitatório.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive digital, para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

(quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

17.7. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

17.8. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 05 (cinco) dia(s) útil(eis) antes da data fixada para a sessão pública.

17.9. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no termo de referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

17.10. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

17.11. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.12. A vistoria será acompanhada por representante da unidade demandante ou por servidor designado para esse fim.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz à da ata/contrato.

18.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

18.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

18.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

18.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III– modelo de planilha de custos

IV. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

V. Projeto Básico (Termo de referência + Estudo Técnico Preliminar);

VI. especificações técnicas;

VII. minuta de ata de registro de preços;

VIII. minuta de contrato;

VIII. termo de designação de pregoeiro;

IX. termo de designação de fiscal da contratação e;

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

X. termo de designação de preposto.

18.11. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial dos Municípios (FAMURS), na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br), no Portal de Compras Públicas (portaldecomprapublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul a Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 12 de dezembro de 2025.

JORGE LUIS ROSSI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Elaborado por: Camila Beilich Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Estrada da Arroeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

- 1. Nome da empresa (razão social): ...**
- 2. Endereço: ...**
- 3. Cidade: ...**
- 4. UF: ...**
- 5. CEP:...**
- 6. CNPJ nº ...**
- 7. Telefone/fax: ...**
- 8. E-mail: ...**
- 9. Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:**
- 10. Nome: ...**
- 11. E-mail: ...**
- 12. Cargo/função: ...**
- 13. Telefone/fax: ...**
- 14. Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº: ...**

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A contratação da empresa para a prestação do serviço deverá seguir as condições, descrições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, tendo quantitativo mínimo previsto de **50% dos serviços de cada item**, conforme Art. 36 do Decreto nº. 9.339/22.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE E PESQUISA
1	1	Mobilização ou desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	2	R\$ 9.398,03	R\$ 18.796,06	INCRA
1	2	Abrigo provisório de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	m²	20	R\$ 669,29	R\$13.385,80	INCRA
1	3	Instalações de campo e alojamento.	mes	2	R\$ 3.720,50	R\$ 7.441,00	INCRA

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

1	4	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (3,00 m x 1,50 m)	m ²	5	R\$ 617,80	R\$ 2.780,10	INCRA
1	5	Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (Verificar a recomendação na observação e os índices das taxas dessa composição)	un	1	R\$ 6.388,10	R\$ 6.388,10	INCRA
1	6	Administração local	mes	2	R\$ 24.851,00	R\$ 49.702,00	INCRA
1	7	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão	m ³	7.155	R\$ 2,57	R\$ 18.389,51	INCRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

1	8	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	13,20	R\$ 9,52	R\$ 125,66	INCRA
1	9	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,40 m³	m³	26	R\$ 5,53	R\$ 145,99	INCRA
1	10	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural DMT (km) = 1,50 Peso Espec. (ton/m³) = 1,50 Fator empolam. (%) = 25,00%	txkm	74	R\$ 1,52	R\$ 112,86	INCRA
1	11	Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	7195	R\$ 6,16	R\$ 44.321,51	INCRA
1	12	Reconformação da plataforma	m²	50.040	R\$ 0,13	R\$ 6.505,20	INCRA
1	13	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m³	290	R\$ 4,00	R\$ 1.160,00	INCRA

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

		Percentual de expurgo = 20,00%					
1	14	Corpo de bueiro BSTC $\sigma = 0,60$ m, CA-1, com berço em concreto ciclópico	m	24	R\$ 491,05	R\$ 11.785,20	INCRA
1	15	Boca de BSTC $\sigma =$ 0,60 m, em concreto ciclópico, alas retas - escondidade 0°	un	6	R\$ 574,43	R\$ 3.446,58	INCRA
1	16	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	54	R\$ 8,22	R\$ 443,88	INCRA
1	17	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	54	R\$ 21,31	R\$ 1.150,74	INCRA
1	18	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	3.372	R\$ 1,72	R\$ 5.800,32	INCRA
1	19	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural DMT (km) = 4,20 Peso Espec. (ton/m³) = 1,50 Fator empolam. (%) = 25,00%	txkm	26.557	R\$ 1,52	R\$ 40.366,15	INCRA
1	20	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial (inclusos o espalhamento, a	m³	4.379	R\$ 77,04	R\$ 337.319,6 4	INCRA

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

		conformação e a compactação da plataforma					
1	21	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário (Brita comercial) DMT (km) = 27,00 Peso Espec. (ton/m³) = 1,50	txkm	73.166	R\$ 1,21	R\$ 88.530,92	INCRA
1	22	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	8	R\$ 331,02	R\$ 2.644,85	INCRA
1	23	Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³	290	R\$ 0,22	R\$ 63,80	INCRA
1	24	Semeadura manual (pó calcário, adubos NPK, orgânico, potássio, fósforo enxofre e sementes)	m²	1.450	R\$ 3,67	R\$ 5.321,50	INCRA
1	25	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	m	15	R\$ 25,32	R\$ 379,80	INCRA
2	1	Mobilização ou desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	2	R\$ 9.352,35	R\$ 18.704,70	INCRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

2	2	Abrigo provisório de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	m ²	20	R\$ 669,29	R\$13.385,80	INCRA
2	3	Instalações de campo e alojamento.	mes	2	R\$ 3.720,50	R\$ 7.441,00	INCRA
2	4	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (3,00 m x 1,50 m)	m ²	5	R\$ 617,80	R\$ 2.780,10	INCRA
2	5	Administração local	mes	2	R\$ 24.851,00	R\$ 49.702,00	INCRA
2	6	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão	m ³	2.753	R\$ 2,57	R\$ 7.075,93	INCRA
2	7	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,40 m ³	m ³	1.878	R\$ 5,53	R\$ 10.385,34	INCRA
2	8	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural DMT (km) = 1,50 Peso Espec. (ton/m ³) = 1,50 Fator empolam. (%) = 25,00%	txkm	15.846	R\$ 1,52	R\$ 24.085,40	INCRA

Estrada da Arroeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

2	9	Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	4.631	R\$ 6,16	R\$ 28.528,68	INCRA
2	10	Reconformação da plataforma	m²	30.240	R\$ 0,13	R\$ 3.931,20	INCRA
2	11	Escavação e carga de Solos Moles – sem transporte (expurgo de areia da pista)	m³	2.329	R\$ 2,27	R\$ 5.287,53	INCRA
2	12	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento Percentual de expurgo = 20,00%	m³	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00	INCRA
2	13	Ponte Mista em Pedra Argamassada e Madeira de Lei LEGALIZADA (peças aparelhadas) largura mínima de 5,00 m, inclusive imunização total das Madeiras	m	12	R\$ 10.493,58	R\$ 125.922,96	INCRA
2	14	Ponte Estreita, Código A-22 (amarela) – (0,80 x 0,80) m	un	2	R\$ 632,37	R\$ 1.264,74	INCRA
2	15	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	2.038	R\$ 1,72	R\$ 3.505,22	INCRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

2	16	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural DMT (km) = 1,99 <i>Peso Espec. (ton/m³)</i> = 1,50 <i>Fator empolam. (%)</i> = 25,00%	txkm	7.596	R\$ 1,52	R\$ 11.546,47	INCRA
2	17	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial (inclusos o espalhamento, a conformação e a compactação da plataforma	m ³	2.646	R\$ 77,04	R\$ 203.847,84	INCRA
2	18	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia com revestimento primário (Brita comercial) DMT (km) = 15,00 <i>Peso Espec. (ton/m³)</i> = 1,50	txkm	24.564	R\$ 1,21	R\$ 29.722,61	INCRA
2	19	Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m ³	450	R\$ 0,22	R\$ 99,00	INCRA
2	20	Semeadura manual (pó calcário, adubos NPK, orgânico, potássio, fósforo enxofre e sementes)	m ²	2.250	R\$ 3,67	R\$ 8.257,50	INCRA

Eldorado do Sul, 12 de dezembro de 2025.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

JORGE LUIS ROSSI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

III - PLANILHA DE CUSTOS

A planilha de custos estará disponível juntamente com o edital no Site da Prefeitura pelo endereço www.eldorado.rs.gov.br e no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Estrada da Arroeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

IV. MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Estrada da Arroeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Estrada da Arroeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

E - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021. OU A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

F - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1, acompanhada dos dois últimos balanços conforme Lei 14.133/21, artigo 69.

Nome da empresa:	
Balanco Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

LG= $(AC+RLP) / (PC+ELP)$ igual ou superior a 1,0	
SG = $A \text{ REAL} / PC+ELP$ igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro

(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

V - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Processo:

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Claudio Leonardo Priori

CREA: 111.840

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O município de Eldorado do Sul possui uma significativa extensão territorial composta por áreas rurais, onde se concentra um expressivo número de residências, propriedades produtivas e estabelecimentos de pequeno e médio porte voltados à agricultura, pecuária e outras atividades econômicas. Essas regiões são interligadas por uma malha viária majoritariamente não pavimentada, que exerce papel fundamental na mobilidade da população local, no escoamento da produção e no acesso a serviços essenciais.

Nos últimos períodos, especialmente em razão dos eventos climáticos extremos que afetaram o Estado do Rio Grande do Sul, essas estradas sofreram degradações severas, comprometendo a trafegabilidade, aumentando o risco de isolamento de comunidades e dificultando a logística das atividades econômicas. Apesar da manutenção constante realizada pela administração municipal, os métodos convencionais têm se mostrado insuficientes para garantir a durabilidade e a resistência necessárias frente à recorrência de chuvas intensas e ao uso diário intenso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de soluções técnicas mais eficientes e duradouras. A execução da recuperação em vias rurais surge como alternativa viável e estratégica, uma vez que proporciona maior resistência à umidade, compactação adequada do solo, redução de erosões e aumento da vida útil das estradas. Além disso, reduz a necessidade de manutenções frequentes, gerando economia aos cofres públicos e promovendo maior eficiência na gestão da infraestrutura rural.

Com toda a situação indicada, conclui-se que os Km de estradas não pavimentadas, entre estradas rurais e em vias urbanizáveis, as quais recebem manutenção periodicamente, no entanto com o período de chuvas intensas e enchentes que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul, foram identificados trechos que por características topográficas, uso e solo apresentaram condições de degradação mais severa, ensejando um empenho maior por parte da administração, que embora tenha ouvido esforços para atender todos os pontos, encontrou dificuldade para atender de forma satisfatória a sua manutenção, mesmo com o empenho de toda equipe do quadro e com equipamentos próprios e locados, já com o propósito de dar eficiência as condições próprias.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Para execução de recuperação estrutural de estradas vicinais, PE Integração Gaúcha Trecho de Recuperação de 8,34 km e PE Padre Josimo Trecho de Recuperação = 5,041 km. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

A utilização dessa execução atende de forma direta aos anseios da população residente nas áreas rurais, garantindo melhores condições de acesso, transporte escolar, deslocamento de ambulâncias, e, sobretudo, fortalecendo a cadeia produtiva do município. Trata-se, portanto, de uma ação alinhada ao interesse público, com alto impacto social e econômico para Eldorado do Sul.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Por todo o exposto, justifica-se a necessidade da utilização do produto em questão, como medida técnica e estratégica para a melhoria das condições de trafegabilidade nas vias rurais do município, assegurando qualidade, segurança e sustentabilidade no atendimento às demandas da população.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição em tela justifica-se pela necessidade da maior resistência ao trânsito de veículos prolongando a vida útil das mesmas sem a necessidade de outras intervenções no município de Eldorado do Sul, após o grande volume de chuvas essas vias se fragilizaram e além da necessidade de manutenções e grande necessidade de reparos para a trafegabilidade.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O valor a ser aferido será por metro quadrado com execução e com os valores em média será determinado a quantidade total da contratação.

Os quantitativos dos itens a serem contratados, são com base na dimensão dos serviços a serem executados no município de Eldorado do Sul em seu sistema de malha viária, entre estradas rurais e vicinais..

Para uma melhor organização de trabalho, fiscalização e econômica, ficará tecnicamente a empresa acompanhar a execução dos serviços bem como acompanhamento de laboratório, Topografia, para mais economicidade ao contrato e aceitação final.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE E PESQUISA
------	------	---------------	------	-----	-------------------	----------------	---------------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

1	1	Mobilização ou desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	2	R\$ 9.398,03	R\$ 18.796,06	INCRA
1	2	Abrigo provisório de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	m²	20	R\$ 669,29	R\$13.385,80	INCRA
1	3	Instalações de campo e alojamento.	mes	2	R\$ 3.720,50	R\$ 7.441,00	INCRA
1	4	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (3,00 m x 1,50 m)	m²	5	R\$ 617,80	R\$ 2.780,10	INCRA
1	5	Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (Verificar a recomendação na observação e os	un	1	R\$ 6.388,10	R\$ 6.388,10	INCRA

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

		índices das taxas dessa composição)					
1	6	Administração local	mes	2	R\$ 24.851,00	R\$ 49.702,00	INCRA
1	7	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão	m³	7.155	R\$ 2,57	R\$ 18.389,51	INCRA
1	8	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	13,20	R\$ 9,52	R\$ 125,66	INCRA
1	9	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,40 m³	m³	26	R\$ 5,53	R\$ 145,99	INCRA
1	10	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural DMT (km) = 1,50 Peso Espec. (ton/m³) = 1,50 Fator empolam. (%) = 25,00%	txkm	74	R\$ 1,52	R\$ 112,86	INCRA
1	11	Compactação de aterros a 95 % do proctor normal	m³	7195	R\$ 6,16	R\$ 44.321,51	INCRA

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

		(inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)					
1	12	Reconformação da plataforma	m ²	50.040	R\$ 0,13	R\$ 6.505,20	INCRA
1	13	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento Percentual de expurgo = 20,00%	m ³	290	R\$ 4,00	R\$ 1.160,00	INCRA
1	14	Corpo de bueiro BSTC σ = 0,60 m, CA-1, com berço em concreto ciclópico	m	24	R\$ 491,05	R\$ 11.785,20	INCRA
1	15	Boca de BSTC σ = 0,60 m, em concreto ciclópico, alas retas - escondida 0°	un	6	R\$ 574,43	R\$ 3.446,58	INCRA
1	16	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m ³	54	R\$ 8,22	R\$ 443,88	INCRA
1	17	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m ³	54	R\$ 21,31	R\$ 1.150,74	INCRA
1	18	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	m ³	3.372	R\$ 1,72	R\$ 5.800,32	INCRA
1	19	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural DMT (km) = 4,20 Peso Espec.	txkm	26.557	R\$ 1,52	R\$ 40.366,15	INCRA

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

		(ton/m³) = 1,50 Fator empolam. (%) = 25,00%					
1	20	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial (inclusos o espalhamento, a conformação e a compactação da plataforma	m³	4.379	R\$ 77,04	R\$ 337.319,64	INCRA
1	21	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário (Brita comercial) DMT (km) =27,00 Peso Espec. (ton/m³) = 1,50	txkm	73.166	R\$ 1,21	R\$ 88.530,92	INCRA
1	22	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	8	R\$ 331,02	R\$ 2.644,85	INCRA
1	23	Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³	290	R\$ 0,22	R\$ 63,80	INCRA
1	24	Semeadura manual (pó calcário, adubos NPK, orgânico, potássio, fósforo enxofre e sementes)	m²	1.450	R\$ 3,67	R\$ 5.321,50	INCRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

1	25	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	m	15	R\$ 25,32	R\$ 379,80	INCRA
2	1	Mobilização ou desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	mes	2	R\$ 9.352,35	R\$ 18.704,70	INCRA
2	2	Abrigo provisório de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	m²	20	R\$ 669,29	R\$13.385,80	INCRA
2	3	Instalações de campo e alojamento.	mes	2	R\$ 3.720,50	R\$ 7.441,00	INCRA
2	4	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (3,00 m x 1,50 m)	m²	5	R\$ 617,80	R\$ 2.780,10	INCRA
2	5	Administração local	mes	2	R\$ 24.851,00	R\$ 49.702,00	INCRA
2	6	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão	m³	2.753	R\$ 2,57	R\$ 7.075,93	INCRA
2	7	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,40 m³	m³	1.878	R\$ 5,53	R\$ 10.385,34	INCRA

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

2	8	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural DMT (km) = 1,50 Peso Espec. (ton/m ³) = 1,50 Fator empolam. (%) = 25,00%	txkm	15.846	R\$ 1,52	R\$ 24.085,40	INCRA
2	9	Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m ³	4.631	R\$ 6,16	R\$ 28.528,68	INCRA
2	10	Reconformação da plataforma	m ²	30.240	R\$ 0,13	R\$ 3.931,20	INCRA
2	11	Escavação e carga de Solos Moles – sem transporte (expurgo de areia da pista)	m ³	2.329	R\$ 2,27	R\$ 5.287,53	INCRA
2	12	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento Percentual de expurgo = 20,00%	m ³	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00	INCRA
2	13	Ponte Mista em Pedra Argamassada e Madeira de Lei LEGALIZADA (peças aparelhadas) largura mínima de 5,00 m, inclusive imunização total das Madeiras	m	12	R\$ 10.493,58	R\$ 125.922,96	INCRA
2	14	Ponte Estreita, Código A-22 (amarela) – (0,80	un	2	R\$ 632,37	R\$ 1.264,74	INCRA

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

		x 0,80) m					
2	15	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	m ³	2.038	R\$ 1,72	R\$ 3.505,22	INCRA
2	16	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural <i>DMT (km) = 4,20</i> <i>Peso Espec. (ton/m³) = 1,50</i> <i>Fator empolam. (%) = 25,00%</i>	txkm	7.596	R\$ 1,52	R\$ 11.546,47	INCRA
2	17	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial (inclusos o espalhamento, a conformação e a compactação da plataforma	m ³	2.646	R\$ 77,04	R\$ 203.847,84	INCRA
2	18	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia com revestimento primário (Brita comercial) <i>DMT (km) = 27,00</i> <i>Peso Espec. (ton/m³) = 1,50</i>	txkm	24.564	R\$ 1,21	R\$ 29.722,61	INCRA
2	19	Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m ³	450	R\$ 0,22	R\$ 99,00	INCRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

2	20	Semeadura manual (pó calcário, adubos NPK, orgânico, potássio, fósforo enxofre e sementes)	m²	2.250	R\$ 3,67	R\$ 8.257,50	INCRA
TOTAL						R\$ 1.223.781,19	

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Devido à natureza dos itens que serão entregues, optou-se pela contratação através de registro de preço, optando-se por contratação apenas por quantidade específicas necessárias de cada órgão solicitante.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. A presente contratação é autônoma e independente de outros processos contratualizados ou a serem realizados.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO INCRA

A necessidade da presente aquisição tem origem na Situação de Anormalidade – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA – pelo evento adverso de Chuvas Intensas. Desta forma, não houve previsão para a mesma, quando da formulação do Plano Anual de Contratação.

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Para fins de cumprimento do objeto da presente demanda, será necessário que o solo aonde será aplicado o Produto com acompanhamento técnico da Contratada, tenha êxito na ação do estabilizante e impermeabilizante na área aplicada.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Poderão participar do objeto desta contratação, empresas que estejam dentro do caráter do objeto a ser adquirido.

13 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não gera nenhum impacto relacionado ao meio ambiente e sim a estabilização de vias não pavimentadas mantendo um escoamento regular das águas oriundas de chuvas.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Entende-se que a presente aquisição se configura viável, pois atende as necessidades da área requisitante.

Claudio Leonardo Priori

Engenheiro Civil

CREA 111.840



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Estrada da Arroeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

**TERMO DE REFERÊNCIA ESTABILIZAÇÃO SOLOS PE PADRE JOSIMO E PE INTEGRAÇÃO
GAÚCHA**

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento: (Anexo I)

() Não. Justificativa: (apresentar justificativa sobre o porquê não foi elaborado o ETP)

2. OBJETO

15. 2.1 Descrição do objeto

Para execução de recuperação estrutural de estradas vicinais , PE Integração Gaúcha Trecho de Recuperação de 8,34 km e PE Padre Josimo Trecho de Recuperação = 5,04 km. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

16. 2.2 Tipo de contratação

2.2.1 Fornecimento de bens/materiais:

() Fornecimento em parcela única.

(X) Fornecimento em mais de uma parcela.

1. 2.2.2 Prestação de serviços:

() Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.

(X) Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário (sob demanda).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

2. Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

(X) Sim. Justifica-se pela necessidade de manutenção contínua em estradas vicinais do município conforme demandas e Ordens de Serviços.

() Não.

3. 2.2.3 Caracterização do objeto:

(X) Bem ou serviço comum. (Nota: segundo o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado").

4. 2.2.4 Forma de adjudicação:

() Por Item;

(X) Por Lote Sendo que forma de adjudicação está prevista na Lei nº 14.133/2021 trazendo a maior competitividade (permite participação de empresas menores), possibilitando a execução mais rápida (vários trechos feitos ao mesmo tempo), sendo que o risco será distribuído entre diferentes contratadas e a redução de preços, pela concorrência entre lotes.

5. 2.2.5 Critério de julgamento das propostas:

(X) Menor Preço. (Nota: É o critério padrão. As demais opções podem ser utilizadas, conforme a especificidade do caso concreto e de acordo com as características de mercado).

() Maior Desconto.

() Menor Taxa.

() Maior Oferta.

3. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme pesquisa de mercado, são os seguintes:

QUANTITATIVOS MÁXIMOS PREVISTOS PARA CADA ITEM:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE E PESQUISA
1	1	Mobilização ou desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	2	R\$ 9.398,03	R\$ 18.796,06	INCRA
1	2	Abrigo provisório de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	m²	20	R\$ 669,29	R\$13.385,80	INCRA
1	3	Instalações de campo e alojamento.	mes	2	R\$ 3.720,50	R\$ 7.441,00	INCRA
1	4	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (3,00 m x 1,50 m)	m²	5	R\$ 617,80	R\$ 2.780,10	INCRA
1	5	Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (Verificar a	un	1	R\$ 6.388,10	R\$ 6.388,10	INCRA

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

		recomendação na observação e os índices das taxas dessa composição)					
1	6	Administração local	mes	2	R\$ 24.851,00	R\$ 49.702,00	INCRA
1	7	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão	m³	7.155	R\$ 2,57	R\$ 18.389,51	INCRA
	8	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	13,20	R\$ 9,52	R\$ 125,66	INCRA
1	9	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,40 m³	m³	26	R\$ 5,53	R\$ 145,99	INCRA
1	10	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural DMT (km) = 1,50 Peso Espec. (ton/m³) = 1,50 Fator empolam. (%) = 25,00%	txkm	74	R\$ 1,52	R\$ 112,86	INCRA
1	11	Compactação de aterros a 95 % do	m³	7195	R\$ 6,16	R\$ 44.321,51	INCRA

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

		proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)					
1	12	Reconformação da plataforma	m ²	50.040	R\$ 0,13	R\$ 6.505,20	INCRA
1	13	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento Percentual de expurgo = 20,00%	m ³	290	R\$ 4,00	R\$ 1.160,00	INCRA
1	14	Corpo de bueiro BSTC $\sigma = 0,60$ m, CA-1, com berço em concreto ciclópico	m	24	R\$ 491,05	R\$ 11.785,20	INCRA
1	15	Boca de BSTC $\sigma = 0,60$ m, em concreto ciclópico, alas retas - esconsidade 0°	un	6	R\$ 574,43	R\$ 3.446,58	INCRA
1	16	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m ³	54	R\$ 8,22	R\$ 443,88	INCRA
1	17	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m ³	54	R\$ 21,31	R\$ 1.150,74	INCRA
1	18	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	m ³	3.372	R\$ 1,72	R\$ 5.800,32	INCRA
1	19	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural DMT (km) = 4,20 Peso Espec.	txkm	26.557	R\$ 1,52	R\$ 40.366,15	INCRA

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

		$(\text{ton}/\text{m}^3) = 1,50$ Fator empolam. (%) = 25,00%					
1	20	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial (inclusos o espalhamento, a conformação e a compactação da plataforma	m ³	4.379	R\$ 77,04	R\$ 337.319,64	INCRA
1	21	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia com revestimento primário (Brita comercial) DMT (km) = 27,00 Peso Espec. (ton/m ³) = 1,50	txkm	73.166	R\$ 1,21	R\$ 88.530,92	INCRA
1	22	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m ³	8	R\$ 331,02	R\$ 2.644,85	INCRA
1	23	Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m ³	290	R\$ 0,22	R\$ 63,80	INCRA
1	24	Semeadura manual (pó calcário, adubos NPK, orgânico, potássio, fósforo enxofre e sementes)	m ²	1.450	R\$ 3,67	R\$ 5.321,50	INCRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

1	25	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	m	15	R\$ 25,32	R\$ 379,80	INCRA
2	1	Mobilização ou desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	2	R\$ 9.352,35	R\$ 18.704,70	INCRA
2	2	Abrigo provisório de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	m²	20	R\$ 669,29	R\$13.385,80	INCRA
2	3	Instalações de campo e alojamento.	mes	2	R\$ 3.720,50	R\$ 7.441,00	INCRA
2	4	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (3,00 m x 1,50 m)	m²	5	R\$ 617,80	R\$ 2.780,10	INCRA
2	5	Administração local	mes	2	R\$ 24.851,00	R\$ 49.702,00	INCRA
2	6	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão	m³	2.753	R\$ 2,57	R\$ 7.075,93	INCRA
2	7	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,40 m³	m³	1.878	R\$ 5,53	R\$ 10.385,34	INCRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

2	8	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural DMT (km) = 1,50 Peso Espec. (ton/m ³) = 1,50 Fator empolam. (%) = 25,00%	txkm	15.846	R\$ 1,52	R\$ 24.085,40	INCRA
2	9	Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (incluindo o espalhamento e a conformação da plataforma)	m ³	4.631	R\$ 6,16	R\$ 28.528,68	INCRA
2	10	Reconformação da plataforma	m ²	30.240	R\$ 0,13	R\$ 3.931,20	INCRA
2	11	Escavação e carga de Solos Moles – sem transporte (expurgo de areia da pista)	m ³	2.329	R\$ 2,27	R\$ 5.287,53	INCRA
2	12	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento Percentual de expurgo = 20,00%	m ³	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00	INCRA
2	13	Ponte Mista em Pedra Argamassada e Madeira de Lei LEGALIZADA (peças aparelhadas) largura mínima de 5,00 m, inclusive imunização total das Madeiras	m	12	R\$ 10.493,58	R\$ 125.922,96	INCRA
2	14	Ponte Estreita, Código A-22 (amarela) – (0,80 x 0,80) m	un	2	R\$ 632,37	R\$ 1.264,74	INCRA

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

2	15	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	2.038	R\$ 1,72	R\$ 3.505,22	INCRA
2	16	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural <i>DMT (km) = 1,99 Peso Espec. (ton/m³) = 1,50 Fator empolam. (%) = 25,00%</i>	txkm	7.596	R\$ 1,52	R\$ 11.546,47	INCRA
2	17	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial (inclusos o espalhamento, a conformação e a compactação da plataforma	m³	2.646	R\$ 77,04	R\$ 203.847,84	INCRA
2	18	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário (Brita comercial) <i>DMT (km) = 15,00 Peso Espec. (ton/m³) = 1,50</i>	txkm	24.564	R\$ 1,21	R\$ 29.722,61	INCRA
2	19	Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³	450	R\$ 0,22	R\$ 99,00	INCRA
2	20	Semeadura manual (pó calcário, adubos NPK, orgânico, potássio, fósforo enxofre e sementes)	m²	2.250	R\$ 3,67	R\$ 8.257,50	INCRA
TOTAL						R\$ 1.223.781,19	

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

3.1 QUANTITATIVOS MÍNIMAS PREVISTOS PARA CADA ITEM:

Serão 50% das estimativas acima.

3.2 - Será admitida a participação de consórcios de empresas?

() *Sim.*

(X) *Não.* Considerando que a natureza e o porte da obra de estradas vicinais são de pequeno porte, que não demandam grande complexidade técnica ou vulto de investimentos, justifica-se a vedação à participação de consórcios, de modo a garantir maior celeridade e simplicidade na execução contratual.

3.3 - Será admitida a participação de cooperativas de empresas?

() *Sim.*

(X) *Não.* Considerando que a natureza e o porte da obra de estradas vicinais são de pequeno porte, que não demandam grande complexidade técnica ou vulto de investimentos, justifica-se a vedação à participação de cooperativas de empresas, de modo a garantir maior celeridade e simplicidade na execução contratual.

4. JUSTIFICATIVA

O município de Eldorado do Sul possui uma significativa extensão territorial composta por áreas rurais, onde se concentra um expressivo número de residências, propriedades produtivas e estabelecimentos de pequeno e médio porte voltados à agricultura, pecuária e outras atividades econômicas. Essas regiões são interligadas por uma malha viária majoritariamente não pavimentada, que exerce papel fundamental na mobilidade da população local, no escoamento da produção e no acesso a serviços essenciais.

Nos últimos períodos, especialmente em razão dos eventos climáticos extremos que afetaram o Estado do Rio Grande do Sul, essas estradas sofreram degradações severas, comprometendo a trafegabilidade, aumentando o risco de isolamento de comunidades e dificultando a logística das atividades econômicas. Apesar da manutenção constante realizada pela administração municipal, os

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

métodos convencionais têm se mostrado insuficientes para garantir a durabilidade e a resistência necessárias frente à recorrência de chuvas intensas e ao uso diário intenso.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de soluções técnicas mais eficientes e duradouras. A execução da recuperação em vias rurais surge como alternativa viável e estratégica, uma vez que proporciona maior resistência à umidade, compactação adequada do solo, redução de erosões e aumento da vida útil das estradas. Além disso, reduz a necessidade de manutenções frequentes, gerando economia aos cofres públicos e promovendo maior eficiência na gestão da infraestrutura rural.

A utilização dessa execução atende de forma direta aos anseios da população residente nas áreas rurais, garantindo melhores condições de acesso, transporte escolar, deslocamento de ambulâncias, e, sobretudo, fortalecendo a cadeia produtiva do município. Trata-se, portanto, de uma ação alinhada ao interesse público, com alto impacto social e econômico para Eldorado do Sul.

Por todo o exposto, justifica-se a necessidade da utilização do produto em questão, como medida técnica e estratégica para a melhoria das condições de trafegabilidade nas vias rurais do município, assegurando qualidade, segurança e sustentabilidade no atendimento às demandas da população.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17. 5.1. Mobilização/ Desmobilização De Equipamentos

- Descrição do Serviço: Transporte de máquinas entre diferentes locais, incluindo carregamento, descarregamento, amarração segura dos equipamentos e, quando necessário, acompanhamento de balisas e sinalização especial. O serviço deve ser realizado em conformidade com as normas de trânsito e transporte de cargas pesadas vigentes, garantindo a integridade dos equipamentos e a segurança da operação.

- Método de Medição: O serviço será medido pelo conjunto das viagens concluídas, considerando o trajeto de origem ao destino previamente acordado, mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto.

18. 5.2. Placa de obra (construção civil) em chapa galvanizada (sem postes para fixação)

Fornecimento de placas de obra para empreendimentos de construção civil, em chapa de aço galvanizada nº 22, com superfície adesivada, medindo 3,00 m de largura por 1,50 m de altura. Não estão incluídos os postes ou qualquer sistema de fixação.

19. 5.3. Topógrafo com Encargos Complementares

- Descrição do Serviço: Alocação de um Topógrafo para atuar nas obras. O profissional será responsável pela realização de levantamentos topográficos, demarcação de obras, locação de eixos e níveis, nivelamento, e conferência de cotas e coordenadas. Deverá utilizar equipamentos topográficos de alta precisão (RTK, estação total, GPS geodésico, níveis eletrônicos, etc.) e softwares específicos para processamento de dados e a emissão de relatórios técnicos.
- Método de Medição: O serviço será medido mensalmente, mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto. Será considerado o período integral de alocação, independentemente da produtividade diária, sendo fundamental a presença e atuação no local da obra.

20. 5.4. Auxiliar de Topógrafo com Encargos Complementares

- Descrição do Serviço: Alocação de um Auxiliar de Topógrafo para atuar nas obras. O profissional prestará suporte direto ao Topógrafo na execução das atividades de levantamento e demarcação, incluindo o manuseio e transporte de equipamentos topográficos (tripés, miras, balizas, prismas, rádios), abertura de picadas, limpeza de terreno para visada, cravamento de piquetes e estacas, leitura de miras e auxílio na coleta de dados em campo. Deverá seguir as orientações do Topógrafo e as normas de segurança do trabalho.
- Método de Medição: O serviço será medido mensalmente, mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto. Será considerado o período integral de alocação, independentemente da produtividade diária, sendo fundamental a presença e atuação no local da obra.

21. 5.5 Técnico em Segurança do Trabalho com Encargos Complementares

- Descrição do Serviço: Alocação de um Técnico em Segurança do Trabalho nas obras. O profissional será responsável por implementar e fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança e saúde no trabalho, identificar e avaliar riscos, realizar inspeções de segurança, elaborar relatórios de não conformidade, ministrar treinamentos e DDS (Diálogo Diário de Segurança), investigar acidentes e incidentes, e promover a conscientização dos colaboradores sobre práticas seguras.

- Método de Medição: O serviço será medido com base nas horas efetivamente trabalhadas, mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto. Será considerado o período integral de alocação, independentemente da produtividade diária, sendo fundamental a presença e atuação no local da obra.

22. 5.6. Fornecimento de Cone de Sinalização em PVC

- Descrição do Serviço: Fornecimento de cones de sinalização em PVC de alta visibilidade, na cor laranja com faixas refletivas, para uso nas áreas de risco da obra. Os cones devem ter base estável para resistir a ventos moderados e intempéries, e ser adequados para demarcação de áreas, desvios de tráfego, sinalização de perigo e organização de fluxos em canteiros de obra.

- Método de Medição: O serviço será medido pela quantidade de unidades de cones de sinalização entregues e aprovadas, em perfeitas condições de uso, mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto.

23. 5.7. Aluguel de Banheiro Químico com Transporte, Manutenção e Higienização

- Descrição do Serviço: Aluguel de banheiros químicos para uso na obra, incluindo o transporte de ida e volta para o local de instalação, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e a higienização realizada três vezes por semana. Os banheiros devem ser de modelo padrão, com ventilação adequada e reservatório de resíduos selado, garantindo condições de higiene e salubridade para os usuários. A empresa contratada será responsável por todas as etapas logísticas e operacionais, desde a entrega e instalação até a retirada final dos equipamentos, bem como pelo descarte ambientalmente correto dos efluentes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

- **Método de Medição:** O serviço será medido pela quantidade de unidades de banheiros químicos alugados, por período mensal de locação, considerando que cada unidade inclui o transporte, manutenção e a higienização de três vezes por semana. A medição será realizada mensalmente, conforme a disponibilidade e as higienizações realizadas, mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto

24. 5.8. Técnico em Laboratório e Campo de Construção Civil

- **Descrição do Serviço:** Alocação de um Técnico em Laboratório para atuar na obra. O profissional será responsável pela coleta de amostras e execução de ensaios de materiais tanto em campo quanto em laboratório. Suas atribuições incluem a preparação de corpos de prova, realização de ensaios de compactação (Proctor), CBR (California Bearing Ratio), granulometria, limites de Atterberg, slump test, moldagem de corpos de prova de concreto, ensaios de compressão, e controle tecnológico de materiais. O técnico deverá registrar os resultados, elaborar relatórios e garantir a conformidade dos materiais com as normas técnicas e especificações do projeto.

- **Método de Medição:** O serviço será medido com base nas horas efetivamente trabalhadas, mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto. Será considerado o período integral de alocação, independentemente da produtividade diária, sendo fundamental a presença e atuação no local da obra.

25. 5.9. Auxiliar de Laboratorista de Solos e de Concreto

- **Descrição do Serviço:** Alocação de um Auxiliar de Laboratorista para atuar na obra. Este profissional auxiliará o Técnico em Laboratório e Campo nas atividades de controle tecnológico. Suas responsabilidades incluem a preparação de amostras, moldagem e desmoldagem de corpos de prova, realização de ensaios básicos de laboratório sob supervisão, transporte e organização de materiais e equipamentos, limpeza e manutenção da área de trabalho e dos instrumentos de ensaio. Ele também auxiliará na coleta de amostras em campo e no registro inicial de dados, seguindo rigorosamente as instruções e normas técnicas pertinentes.

- **Método de Medição:** O serviço será medido com base nas horas efetivamente trabalhadas, mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto. Será considerado o período integral de alocação, independentemente da produtividade diária, sendo fundamental a presença e atuação no local da obra.

26. 5.10. Execução de Estabilização de Solo

- Descrição do Serviço: Execução de estabilização de solo com Base de Brita Graduada em área da obra, para uma espessura compactada de 20 cm. O serviço inclui o escarificação e homogeneização do solo existente, umedecimento e compactação da camada estabilizada até atingir o grau de compactação e índices de suporte especificados em projeto. Excluem-se deste serviço o fornecimento do solo para aterro ou base, os serviços de escavação, e as operações de carga e transporte de solo ou material excedente. A empresa contratada será responsável por todos os equipamentos necessários à execução e pela mão de obra especializada.

- Método de Medição: O serviço será medido pela área efetivamente estabilizada (m²), mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto, independentemente da produtividade diária.

27. 5.11. Fornecimento de Argila para Aterro/Reaterro (Retirado na Jazida, Sem Transporte)

- Descrição do Serviço: Fornecimento de argila de jazida autorizada, apto para utilização em aterros e reaterros na obra. O material deve atender às especificações técnicas de granulometria, plasticidade e capacidade de suporte exigidas para fins de terraplenagem e compactação. O escopo inclui a extração e a disponibilização do material na própria jazida. Exclui-se deste serviço qualquer tipo de transporte do material da jazida até o local da obra. A empresa fornecedora será responsável por todas as licenças e permissões necessárias para a exploração da jazida e pela garantia da qualidade do material fornecido.

- Método de Medição: O serviço será medido pelo volume de material (m³) retirado na jazida e depositado no local da obra, mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto.

28. 5.12. Transporte com Caminhão Basculante de 10 m³

- Descrição do Serviço: Transporte de solos com caminhão basculante de 10 m³ em via urbana pavimentada, com distância média de transporte (DMT) de até 30 km. O serviço inclui o carregamento do material no ponto de origem e o descarregamento no destino, garantindo a segurança da carga e o cumprimento das regulamentações de trânsito. O caminhão deve estar em perfeitas condições de operação e possuir todas as licenças e seguros necessários.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

- Método de Medição: O serviço será medido pelo volume transportado vezes a quilometragem, nas viagens realizadas, considerando cada viagem como o percurso de ida e volta do caminhão basculante de 10 m³ dentro da DMT especificada, mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto, independentemente da produtividade diária.

29. 5.13. Regularização de Superfícies com Motoniveladora

- Descrição do Serviço: Execução de serviços de regularização de superfícies com motoniveladora na obra. Este serviço inclui o corte, espalhamento e nivelamento de materiais para atingir as cotas e caimentos especificados em projeto. A operação visa preparar o terreno para as próximas etapas construtivas, garantindo a uniformidade e a precisão da superfície. A empresa contratada deve fornecer a motoniveladora em perfeito estado de funcionamento, com operador qualificado e todos os equipamentos de segurança necessários.

- Método de Medição: O serviço será medido pela área efetivamente regularizada (m²), mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto, independentemente da produtividade diária.

30. 5.14. Base de Brita Graduada

- Descrição do Serviço: Fornecimento da Base de Brita Graduada, proveniente de pedra ou fornecedor autorizado. O material deve atender às especificações técnicas da ABNT para agregados de construção civil, sendo adequado para bases de pavimentação, e outras aplicações estruturais ou de pavimentação na obra. O fornecimento será realizado no posto da pedra/fornecedor, sendo de responsabilidade da contratada a coleta e o transporte do material até a obra. A empresa fornecedora deve garantir a qualidade do material.

- Método de Medição: O serviço será medido pelo volume de material (m³) retirado na jazida e depositado no local da obra, mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto.

31. 5.15. Carga, Manobra e Descarga de Solos e Materiais Granulares em Caminhão Basculante 10 m³ - Carga com Pá Carregadeira

- Descrição do Serviço: Execução de serviços de carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares (como areia, brita, saibro, etc.) utilizando pá carregadeira para abastecer caminhões basculantes de 10 m³. O serviço inclui o posicionamento da pá carregadeira, o

carregamento eficiente do material no caminhão, as manobras necessárias para otimizar o fluxo de trabalho no local de carga, e o descarregamento no ponto de destino dentro da obra. A empresa contratada deve fornecer as máquinas em perfeito estado de funcionamento, com operador qualificado e todos os equipamentos de segurança necessários.

- Método de Medição: O serviço será medido pela quantidade de caminhões basculantes de 10 m³ carregados e descarregados, ou seja, por viagem efetivamente realizada com carga, mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto, independentemente da produtividade diária.

32. 5.16. Transporte com Caminhão Basculante de 10 m³

- Descrição do Serviço: Transporte de agregados com caminhão basculante de 10 m³ em via urbana pavimentada, com distância média de transporte (DMT) de até 30 km. O serviço inclui o carregamento do material no ponto de origem e o descarregamento no destino, garantindo a segurança da carga e o cumprimento das regulamentações de trânsito. O caminhão deve estar em perfeitas condições de operação e possuir todas as licenças e seguros necessários.

- Método de Medição: O serviço será medido pelo volume transportado vezes a quilometragem, nas viagens realizadas, considerando cada viagem como o percurso de ida e volta do caminhão basculante de 10 m³ dentro da DMT especificada, mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto, independentemente da produtividade diária.

33. 5.17. Execução de Camada de Embasamento

- Descrição do Serviço: Execução de camada de embasamento ou agulhamento com Base de Brita Graduada, conforme as especificações do projeto, na obra. Este serviço envolve o espalhamento e compactação da Base sobre uma superfície previamente preparada, visando criar uma camada de suporte do pavimento. Inclui o fornecimento da mão de obra, equipamentos necessários e a execução de todas as etapas até a obtenção da densidade e nivelamento requeridos.

- Método de Medição: O serviço será medido pelo volume de material compactado (m³) ou pela área de embasamento executada (m²), mediante apresentação de planilha de medição ou conforme acordo prévio e a necessidade do projeto, independentemente da produtividade diária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

34. 5.18. Tubos de Concreto para Rede de Drenagem

Fornecimento de tubos de concreto, com ou sem armadura, para execução de redes de drenagem, bueiros e outras estruturas de condução de águas pluviais ou efluentes, conforme as especificações de projeto. Os tubos deverão ser de concreto simples (PS) ou armados (PA), com ponta e bolsa, sendo de a classe de resistência do tubo PS2 ou PA2, e o diâmetro nominal (DN) conforme especificados no projeto de drenagem. A aquisição desse material deve ser de fornecedores que garantam a fabricação em conformidade com as normas técnicas da ABNT pertinentes (NBR 8890 e NBR 15396).

6. AMOSTRA / PROTÓTIPO

35. 6.1. Será exigida amostra / protótipo?

(X) Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

() Sim. Será exigida apresentação de amostra / protótipo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

36. 7.1. A título de qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos:

- Execução de recuperação de estradas

7.1.2 – Certidão de registro de inscrição de regularidade de pessoa jurídica e física no CREA ou CAU da empresa e do profissional.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

7.1.3 - A empresa vencedora apresentará para assinatura do contrato, Licença de Operação (LO), fornecida pela FEPAM ou outro órgão competente com autorização para tal, da Jazida de Argila indicada, com validade. No caso de a empresa vencedora contar com Jazida de terceiros, deverá ser apresentada uma Declaração de Disponibilidade, Operacionalidade e Localização, devendo ser anexado documento específico da proprietária de que colocará a mesma à disposição da vencedora da obra e/ou serviço, assinada com firma reconhecida, pelo Representante Legal da proprietária. Caso a empresa não apresente a documentação solicitada na assinatura do contrato, a mesma será desclassificada e será convocado o próximo colocado do processo licitatório.

8 - DA VISITA TÉCNICA

Atestado de Visita fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, comprovando, que a Licitante, através do responsável técnico da empresa, vistoriou locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, ficando assim cientes das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação e das informações necessárias à execução do mesmo.

A visita técnica deve ser realizada em até 5 dias úteis anteriores à licitação. Deverá ser agendada, com 48 (horas de antecedência), de segunda a sexta feira das 8hs às 12hs pelo e-mail obras@eldorado.rs.gov.br.

Caso a proponente opte em não fazer a visita técnica está deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa bem como o responsável técnico indicado para acompanhamento da obra, que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta, responsabilizando-se por manter as garantias que vinculam a proposta ao presente processo licitatório.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

10. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

37. 10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 O prestador de serviços deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

10.1.2 O prestador de serviços deverá efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no termo de referência, medição acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

10.1.3 O prestador de serviços deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 O prestador de serviços deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

10.1.5 O prestador de serviços deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 O prestador de serviços deverá realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos e variações de temperatura, quando for o caso;

10.1.7 O prestador de serviços deverá sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

38. 10.2 São obrigações da Contratante:

10.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do mesmo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no mesmo e seus anexos;

10.2.3 Comunicar ao receber, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

10.2.4 Efetuar o pagamento fornecedor no valor correspondente a Medição do objeto, no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal;

10.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo executante dos serviços.

39. 10.3 Do prazo:

10.3.1 O Prazo de execução dos serviços serão de 2 meses, prorrogados pelo mesmo período, acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município.

10.3.2 O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período.

11. GARANTIA

Será de 12 meses, conforme estipulado em Contrato.

12. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para fiscalização do contrato, será designada a servidora Fabio Von Salatiel Filho matrícula: 7060-2.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

Conta. = 4114 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 3065

Órgão = 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária = 08.01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional = 154510120 Urbanismo

Projeto/Atividade = 2083000 MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS

Natureza da Despesa=3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS TERCEIROS - PJ

Fonte de Recursos..... = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Dotação = Contrapartida de Recurso Financeiro Federal

Modalidade de Empenho: Estimado – Origem do Recurso Financeiro: Municipal

Eldorado do Sul, 7 de Novembro de 2025.

CLAUDIO LEONARDO PRIORI
ENGº CIVIL - CREA RS 111840
Fiscalização

VI- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Termo de Referência – item 5.

Eldorado do Sul, 12 de dezembro de 2025.

JORGE LUIS ROSSI

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...

PREGÃO ELETRÔNICO/CONCORRÊNCIA Nº 112/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 688/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.706/0001-27, com endereço à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, Eldorado do Sul/RS, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). JORGE LUIS ROSSI, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **PRESTADOR(ES)**, para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da(s) proposta(s)

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 112/2025**, bem como os compromissos que assume(m) o(s) RESTADOR(ES), nas condições estabelecidas no edital licitatório, que desta faz parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente ata o registro de preços para prestação de serviços de recuperação estrutural de estradas vicinais, PE Integração Gaúcha Trecho de Recuperação de 8,34 km e PE Padre Josimo Trecho de Recuperação = 5,04 km. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento, conforme especificações técnicas constantes no edital, termo de referência anexado e da proposta(s) vencedora(s) do certame, que independentemente de transcrição integra(m) este instrumento, ofertada pela(s) empresa(s) que segue(m), de acordo com as descrições e o(s) preço(s) unitário(s) abaixo:

1.2. FORNECEDOR(ES)PRESTADOR(ES):

EMPRESA	CNPJ Nº	ENDEREÇO
...	...	...

1.3. ITEM(NS):

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	PRESTADOR	MARCA
...	...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

2.1. O preço estabelecido para a aquisição/prestação dos serviços é o constante acima.
2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

2.3.1. Convocar o PRESTADOR, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.2. Frustrada a negociação, o PRESTADOR será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o PRESTADOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o PRESTADOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços parcial ou totalmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O PRESTADOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por comissão designada pela Autoridade.

2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.6. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência da ata, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PRESTADOR e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e nos demais sites exigidos pela legislação em vigor, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

4.1. O PRESTADOR terá seu registro cancelado quando:

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

- 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;
- 4.3. O PRESTADOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 4.4. A solicitação do PRESTADOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- 4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.
- 4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do PRESTADOR primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores/Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A prestação dos serviços decorrentes da presente ata serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual ou Ordem de Compra, os quais indicarão a quantidade, o local e o prazo de execução, nos termos do Edital e da cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme termo de referência anexado, somente após o recebimento da Ordem de Compra ou assinatura do contrato.
- 6.2. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais/prestação dos serviços serão por conta do PRESTADOR.
- 6.3. A execução do serviço deverá ser realizada nas especificações e forma presentes do Edital e do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 6.4. O PRESTADOR deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja realizada para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1. O objeto da contratação será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

2. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do PRESTADOR de término da execução;

3. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A gestão da ata ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

8.2. A fiscalização da execução da ata será exercida pelo servidor **Fabio Von Salatiel Filho**, Matrícula nº 7060-2, designado pela autoridade e lotado na secretaria contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após à execução dos serviços, conforme controle pela autoridade responsável, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta-corrente, obrigatoriamente, do PRESTADOR *obedecendo ao Decreto 9.697/23 (valores até R\$ 62.725,59 em até 5 dias; valores acima, prazo de 30 dias).*

9.2. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – O PRESTADOR deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço/fornecimento (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do Município proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – o PRESTADOR deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Município;

IV – o PRESTADOR deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante da regularidade para com o FGTS;

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e

f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – o PRESTADOR deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o Município reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pelo Prestador ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

9.3. Caso o Prestador não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo Município para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

9.4. Caso o Prestador não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o Município poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

9.5. O Município compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

9.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo Município para reajustamento das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem direitos do Município, receber, quando requisitado, o serviço nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do PRESTADOR receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

10.2. Constituem obrigações do PRESTADOR:

- a) Entregar os produtos/prestar os serviços de acordo com as especificações e características previstas no edital;
- b) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Permitir a fiscalização por parte do Município;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia.
- e) Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e-mail, fax) para eventual utilização da garantia.

10.3. Constituem obrigações do Município, efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas às obrigações do PRESTADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o PRESTADOR, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

- a) Deixar de manter a proposta: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 03 (três) anos e/ou multa de 10% sobre o valor da contratação;
- b) Executar o(s) fornecimento/serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: advertência;
- c) Executar o(s) fornecimento/serviços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1%, limitada ao limite de 5% sobre o valor total da contratação;
- d) Inexecução parcial do(s) fornecimento/serviço(s): impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da contratação;
- e) Inexecução total do(s) fornecimento/serviço(s): impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- f) Causar prejuízo material resultante da conduta fraudulenta ou inidônea: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de até 06 (seis) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. Os fornecedores penalizados serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. É admitida a reabilitação do PRESTADOR perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

Conta. = 4114 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 3065

Órgão = 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Unidade Orçamentária = 08.01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional = 154510120 Urbanismo

Projeto/Atividade = 2083000 MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS

Natureza da Despesa=3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS TERCEIROS - PJ

Fonte de Recursos..... = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação = Contrapartida de Recurso Financeiro Federal

Modalidade de Empenho: Estimado – Origem do Recurso Financeiro: Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. É competente o foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, assegurado ao PRESTADOR a preferência em igualdade de condições.

15.2. O Município providenciará a publicação resumida desta Ata, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS), na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

15.3. Integram a presente Ata: o Edital, com todos seus anexos, o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e a proposta de preços do PRESTADOR.

15.4. O procedimento e esta se Ata regem pela Lei nº 14.133/2021e pelo Decreto Municipal nº 9.339/2022, considerando eventuais alterações.

Eldorado do Sul, 12 de dezembro de 2025.

Ata publicada em ____/____/____

.....
AUTORIDADE

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

.....

PRESTADOR(ES)

Nome:.....

Documento:.....

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../...

MINUTA DE CONTRATO DE ... Nº .../...

Contrato de ... que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JORGE LUIS ROSSI, Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº 688/2025, Processo de Licitação nº 112/2025, Modalidade Pregão**, regendo-se o mesmo pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.339/2022 e alterações pertinentes:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DA BASE LEGAL

Cláusula segunda. O presente contrato fica regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de recuperação estrutural de estradas vicinais, PE Integração Gaúcha Trecho de Recuperação de 8,34 km e PE Padre Josimo Trecho de Recuperação = 5,04 km. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento, por preço unitário/global, em conformidade com este contrato, termo de referência anexado e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte,

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula quarta. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no processo acima mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

§ 2º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial a regular execução dos serviços, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Cláusula quinta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Fabio Von Salatiel Filho, Matrícula nº 7060-2**, designado pela autoridade e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial da União, Diário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial dos Municípios (FAMURS) e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato; e

VIII – obrigações, conforme item 9.2 do Termo de Referência.

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;

III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;

IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;

VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

XIII – obrigações, conforme item 9.1 do Termo de Referência.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Conta. = 4114 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 3065

Órgão = 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária = 08.01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional = 154510120 Urbanismo

Projeto/Atividade = 2083000 MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS

Natureza da Despesa=3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS TERCEIROS - PJ

Fonte de Recursos..... = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação = Contrapartida de Recurso Financeiro Federal

Modalidade de Empenho: Estimado – Origem do Recurso Financeiro: Municipal

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

...

§ 1º O pagamento será efetuado após/proporcional à execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, demais documentos, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento das contratações.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido após a assinatura do termo de prorrogação do prazo contratual pelas partes, mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA** através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente ou
- II - do encerramento do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima terceira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
- VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos, conforme artigo 138 e seus incisos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções contidas na Lei de Licitações, as consequências previstas em lei no que tange ao pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, conforme artigo 139, III, alínea b;

§ 4º Consoante artigo 121, §3º, IV, para as contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

§ 5º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 6º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 7º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quinta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sexta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sétima. Este contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima oitava. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de **VIGÊNCIA**: até **31/12/2026**;

II – de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: **2 (dois) meses**, a contar da data da sua assinatura pelo CONTRATANTE/recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial dos Municípios (FAMURS), na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Cláusula vigésima. Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

5. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, de de

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Nome:.....

Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:

.....

Nome e documento:

.....

Nome e documento:

IX - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Estrada da Arroeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2025

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): Daiana Clara Longo

Equipe de Apoio:

- 1. Débora Alves Antunes**
- 2. Leticia da Silva Senna**
- 3. Patricia Tieppo de Albuquerque Azevedo**

Eldorado do Sul, 12 de dezembro de 2025.

JORGE LUIS ROSSI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

Estrada da Arroeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

X - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente: Ata de Registro de Preços nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) da ata de registro supra mencionada firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):

Nome: Fabio Von Salatiel Filho

Matrícula nº: 7060-2

Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, 12 de dezembro de 2025.

JORGE LUIS ROSSI

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

X - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Licitação nº 112/2025

Processo nº 688/2025

Contrato nº ...

Objeto: Prestação de serviços de recuperação estrutural de estradas vicinais, PE Integração Gaúcha Trecho de Recuperação de 8,34 km e PE Padre Josimo Trecho de Recuperação = 5,04 km. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº ..., expedida pela ..., inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ..., com endereço ..., telefone nº ..., e-mail ..., para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

(cidade), de de

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

Telefones: 51-34996383/9987.117.520

..... (nome
da Empresa)

..... (nome e
assinatura do representante legal – confirmar poderes no documento de constituição ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

Ciente:

..... (nome e
assinatura do preposto)